
DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Ipiranga



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....
EXTRATOS DE CONTRATO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DECRETO

DECRETO Nº33/2026

OUTROS

LISTA DE ESPERA PARA TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....

PORTARIA

PORTARIA 150/2026

AVISO

AVISO DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

HOMOLOGAÇÃO

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA-PR

Contratado: A.J. TRAMONTIN JUNIOR M.E. CNPJ 21.571.816/0001-45

Procedimento nº 14/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 – art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: As Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 06/2024, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando sua prorrogação por mais 12 (doze) meses e correção de valores, nos termos da cláusula segunda, ficando inalteradas as demais disposições contratuais.

Vigência: 17/04/2025 a 17/04/2026.

Valor Global: R\$ 14.244,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Ipiranga, 13 de abril de 2026.

MEIRIANE MENDES LEPKA CORREIA
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga

A.J. TRAMONTIN JUNIOR M.E.
Contratada

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.144.036/0001-51, com sede na RUA JOSE BONIFACIO Nº 135 - JARDIM AMERICA - CHAPECÓ SC.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento ao Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades e ESFs.

VALOR REGISTRADO: 57.173,53 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 25/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 3479 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 13 de abril de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
KELI JOHNER
Fornecedor Registrado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.676.642/0001-08, com sede na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, SALA 2, BONSUCESSO, GUARAPUAVA/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento ao Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades e ESFs.

VALOR REGISTRADO: 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 25/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 3479 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 13 de abril de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.138.304/0001-06, com sede na AV. RADIAL SUL,1610 - JARDIM EUROPA, COMPLEMENTO: SALA B, ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento ao Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades e ESFs.

VALOR REGISTRADO: 11.465,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 25/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 3479 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 13 de abril de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA SAUDE
LTDA
MARLI APARECIDA DE REZENDE
Fornecedor Registrado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.158.687/0004-42, com sede na AV SENADOR SALGADO FILHO, 2619 - LOJA 03 TERREO, GUABIROTUBA CEP: 81.510-001 - CURITIBA - PR.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento ao Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades e ESFs.

VALOR REGISTRADO: 16.944,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 25/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 3479 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 13 de abril de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS
ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.282.308/0001-63, com sede na RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287 SALA 3, MARINGÁ – PARANÁ.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento ao Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades e ESFs.

VALOR REGISTRADO: 1.782,00 (um mil, setecentos e oitenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 25/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 3479 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 13 de abril de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.875.336/0001-97, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, 2759, Sala 001, Bairro Votorões 85.140 – 000 – CANDÓI – PR.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento ao Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades e ESFs.

VALOR REGISTRADO: 18.871,71 (dezoito mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 25/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 3479 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 13 de abril de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA
PATRIQUE SCHREINER
Fornecedor Registrado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: LIGHT BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.557.733/0001-98, com sede na Avenida Mar do Norte, 83 – Galpão - Praia do Morro – Guarapari – ES CEP: 29.216-580.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento ao Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades e ESFs.

VALOR REGISTRADO: 2.521,80 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 25/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 3479 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 13 de abril de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LIGHT BRASIL LTDA
IDAIANA SANTOS AYRES
Fornecedor Registrado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: LUPMED COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO & IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.564.551/0001-02, com sede na Av. Sagitário, 138, Torre City, Sala 1005, Barueri – SP – 06473-073.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento ao Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades e ESFs.

VALOR REGISTRADO: 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 25/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 3479 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 13 de abril de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LUPMED COMERCIAL DISTRIBUIÇÃO & IMPORTAÇÃO LTDA
Pedro Thomaz Salata
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 94.389.400/0001-84, com sede na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento ao Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades e ESFs.

VALOR REGISTRADO: 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 25/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 3479 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 13 de abril de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
MAURÍCIO BUBOLTZ SPENGLER
Fornecedor Registrado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: MEDICAL CROSS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 60.975.055/0001-49, com sede na RUA FRANCISCO MUNOZ MADRID, 625, Cep: 83070-152, Bairro: ROSEIRA DE SAO SEBASTIAO, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento ao Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades e ESFs.

VALOR REGISTRADO: 318,00 (trezentos e dezoito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 25/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 3479 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 13 de abril de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MEDICAL CROSS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CRISTIANE DE FATIMA KOJIKOVSKI
Fornecedor Registrado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.815.695/0001-63, com sede na AVENIDA ALEXANDRE CERANTO Nº 2556, Cep: 87.507-190, Bairro: JARDIM PARAISO, na cidade de UMUARAMA/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento ao Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades e ESFs.

VALOR REGISTRADO: 2.858,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 25/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 3479 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 13 de abril de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
KELLY SECUNDO DOS SANTOS ALVES
Fornecedor Registrado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, 100, Cep: 81.170-520, Bairro: CIDADE INDUSTRIAL, na cidade de CURITIBA/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento ao Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades e ESFs.

VALOR REGISTRADO: 716,00 (setecentos e dezesseis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 25/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 3479 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 13 de abril de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Jeferson Campos Mastaler
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 85.247.385/0001-49, com sede na Rua Israel, 2345, Passo dos Fortes, Chapecó – SC, CEP: 89.805.730.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento ao Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades e ESFs.

VALOR REGISTRADO: 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 25/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 3479 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 13 de abril de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.883.104/0001-03, com sede na Rua Rubens Derks, 208 – Bairro Industrial CEP: 99706-300 Erechim – RS.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento ao Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades e ESFs.

VALOR REGISTRADO: 25.470,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 25/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 3479 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 13 de abril de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Ricardo Alexandro Salomini
Fornecedor Registrado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede na RUA ANITA RIBAS, 410, Bairro: BACACHERI, na cidade de CURITIBA/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento ao Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades e ESFs.

VALOR REGISTRADO: 4.215,10 (quatro mil, duzentos e quinze reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 25/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 3479 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 13 de abril de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI
Fornecedor Registrado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.247.406/0001-97, com sede na AV JACOB MACANHAN, 4316 - BRCAO D - JARDIM CLAUDIA PINHAIS/PR - CEP.: 83.326-000.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento ao Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades e ESFs.

VALOR REGISTRADO: 4.830,00 (quatro mil, oitocentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 25/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 3479 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 13 de abril de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME
WILSON RODRIGO DA SILVA
Fornecedor Registrado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026

DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FORNECEDOR REGISTRADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.740.794/0001-60, com sede na Rua Saira-ouro, 210, Jardim Universidade, Arapongas/PR, CEP: 86.702-820.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, em atendimento ao Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, Centro de Especialidades e ESFs.

VALOR REGISTRADO: 3.180,14 (três mil, cento e oitenta reais e quatorze centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 25/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 3479 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 13 de abril de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
IRENE LOPES SALVI
Fornecedor Registrado

EXTRATOS DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 90/2026
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: TELMARI BASSO DALAZOANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.958.903/0001-76, com sede na RUA JOÃO RIBEIRO DA FONSECA, 503, Bairro: CENTRO, na cidade de IPIRANGA/PR.

OBJETO: fornecimento de refeições, marmitas e kits lanche, em atendimento às Secretarias Municipais.

VALOR CONTRATADO: 185.984,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 27/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.121.0031.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.26.782.0026.2.019.3.3.72.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.39.00.00. - 490 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.301.0009.2.022.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.302.0012.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.302.0012.2.028.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.302.0012.2.029.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.302.0012.2.030.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.304.0011.2.032.3.3.90.30.00.00. - 486 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0011.2.032.3.3.90.30.00.00. - 516 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0011.2.032.3.3.90.39.00.00. - 486 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.304.0011.2.032.3.3.90.39.00.00. - 516 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.10.304.0011.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



09.001.08.245.0014.2.040.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.245.0014.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
09.001.08.245.0014.2.041.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0018.2.048.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
10.001.12.361.0018.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
11.001.27.812.0020.2.058.3.3.72.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
11.001.27.812.0020.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.606.0022.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.20.606.0022.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
12.002.18.541.0023.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA
14.001.22.661.0028.2.065.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 13 de abril de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

TELMARI BASSO DALAZOANA
TELMARI BASSO DALAZOANA
(Contratada)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 91/2026
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: ETP PRINTERS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.651.014/0001-05, com sede na RUA TEODORO SAMPAIO, 460, Cep: , Bairro: OFICINAS, na cidade de PONTA GROSSA/PR.

OBJETO: prestação de serviços de locação de impressoras copiadoras multifuncionais e impressoras matriciais, em atendimento as Secretarias Municipais.

VALOR CONTRATADO: 39.899,84 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 14/2026, Lei Federal nº. 14.1333/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.40.00.00. - 1000
05.001.04.123.0007.2.012.3.3.90.40.00.00. - 1000
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.40.00.00. - 1000
05.001.04.123.0007.2.013.3.3.90.40.00.00. - 510
08.001.10.301.0009.2.020.3.3.90.40.00.00. - 303
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.40.00.00. - 483
08.001.10.301.0009.2.021.3.3.90.40.00.00. - 493
08.001.10.301.0010.2.024.3.3.90.40.00.00. - 303
09.001.08.122.0014.2.038.3.3.90.40.00.00. - 1000
09.001.08.245.0014.2.040.3.3.90.40.00.00. - 934
10.001.12.361.0018.2.048.3.3.90.40.00.00. - 1000
10.001.12.361.0018.2.049.3.3.90.40.00.00. - 104
10.001.12.365.0018.2.050.3.3.90.40.00.00. - 104

VIGÊNCIA: 13 de abril de 2026 a 13 de abril de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2026

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, aos 13 de abril de 2026.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)
ETP PRINTERS LTDA
AMARILDO PRINCIVAL
(Contratada)



EXTRATOS DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 63/2023

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF sob o n.º 76.175.934/0001-26.

CONTRATADA: ARQUIBRASIL ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.995.031/0001-55.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Dilatação do prazo de vigência para: Restauração do Grupo Escolar Claudino dos Santos. Local da obra: Rua João Ribeiro da Fonseca, n.º 74, Centro. Quantidade: 328,20 Metros quadrados. Prazo de Execução: 180 dias. contendo: Hall de entrada, Salão principal hall secundário. sala 01. sala 02. sala 03. sala 04. Depósito. A execução dos serviços de: Instalações preliminares e administração da obra; movimento de terra. cobertura: esquadrias. Acessórios. vidros e espelhos: instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção ventilação instalações hidrossanitárias. Gás - GLP incêndios e aparelhos: revestimentos, impermeabilizações. pinturas e argamassas: pavimentação e calçamento. paisagismo e Equipamentos externos: limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. Area Construída 328.20 m2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal n.º 8666/93, fica o prazo de vigência prorrogado até a data de 17 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 27/03/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 13 de abril de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ

Prefeito Municipal

Contratante

ARQUIBRASIL ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO LTDA

ROBERTO MARTINS

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º. 345/2024

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 324/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 127/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF sob o n.º. 76.175.934/0001-26.

CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 11.576.185/0001-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo dilatação dos prazos de vigência e execução para: fornecimento de tubos de concreto e meio fio, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

De acordo com os Artigos 105 e 107 da Lei Federal n.º. 14.133/21, ficam os prazos de vigência e execução prorrogados até a data de 14 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 20/09/2024, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga - PR, 13 de abril de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º. 345/2024

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º. 324/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 127/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF sob o n.º. 76.175.934/0001-26.

CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 11.576.185/0001-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de acréscimo de valor proporcional à dilatação do período: para fornecimento de tubos de concreto e meio fio, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lotes n.º 02 e 03 do Edital de Pregão Eletrônico n.º. 127/ 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

De acordo com os art. 105 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 186.928,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	21812	Tubo pluvial de concreto armado, classe PA1, com encaixe macho/fêmea, diâmetro nominal de 0,6m e com 1(um) metro de comprimento.	UN	1.000	R\$ 139,95	R\$ 139.950,00

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	21813	Tubo pluvial de concreto armado, classe PA1, com encaixe macho/fêmea, diâmetro nominal de 0,8m e com 1 (um) metro de comprimento.	UN	200	R\$ 234,89	R\$ 46.978,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 20/09/2024, não atingidas pelo presente instrumento.



CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Vigente deste Município Contratante:

06.001.15.451.0025.2017 GESTÃO E INVESTIMENTOS DO DESENVOLVIMENTO URBANO

103 06.001.15.451.0025.2.017.3.3.90.30.00.0 01000 MATERIAL DE CONSUMO

538 06.001.15.451.0025.2.017.3.3.90.30.00.0 03000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 13 de abril de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
Contratante

ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA
Contratada



DECRETO Nº33/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2026

Súmula: Regulamenta os procedimentos de inscrição, controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal de Ipiranga, em conformidade com a Lei Complementar nº 62/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no Art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 62, de 18 de dezembro de 2025, e no poder regulamentador previsto na Lei Orgânica do Município de Ipiranga/PR;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 62, de 18 de dezembro de 2025, estabeleceu o regramento do sistema de cobrança da Dívida Ativa do Município de Ipiranga, fixando competências, prazos e fluxos procedimentais;

CONSIDERANDO que o Art. 35 da referida Lei Complementar autoriza expressamente o Chefe do Poder Executivo e a Procuradoria Geral do Município a editar atos complementares para a fiel execução de seus dispositivos, bem como para instituição de procedimento administrativo próprio para formalizar suas disposições;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar os procedimentos operacionais dos órgãos envolvidos no processo de cobrança da Dívida Ativa com o fluxo estabelecido pela LC 62/2025, garantindo segurança jurídica aos servidores e eficiência na recuperação dos créditos municipais;

CONSIDERANDO que o Art. 11 da LC 62/2025 determina que a admissibilidade, os requisitos formais e o procedimento do Pedido de Revisão de Dívida Ativa Inscrita – PRDI sejam objeto de regulamentação por decreto do Poder Executivo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, prazos e responsabilidades a serem observados pelos órgãos do Município de Ipiranga no processo de reconhecimento, inscrição, controle e cobrança da Dívida Ativa Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 62/2025, e institui o Pedido de Revisão de Dívida Ativa Inscrita – PRDI.

Parágrafo único. São órgãos integrantes do sistema de cobrança da Dívida Ativa, nos termos deste Decreto: a Procuradoria Geral do Município (PGM), a Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), o Departamento Municipal de Tributação (DT), os demais órgãos de origem de créditos municipais e a Controladoria Interna (CI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – ÓRGÃO DE ORIGEM: unidade administrativa competente para o reconhecimento ou fiscalização da obrigação inadimplida, responsável pela formalização do crédito e seu encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para controle de legalidade, podendo ser o Departamento Municipal de Tributação, no caso de créditos tributários, ou outro setor da Administração Municipal, no caso de créditos não tributários;

II – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA: crédito tributário de competência constitucional do Município, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, após esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular, nos termos do Art. 201 do Código Tributário Nacional;

III – DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA: demais créditos da Fazenda Pública Municipal, incluídos os provenientes de multas de qualquer natureza, foros, laudêmios, aluguéis, custas processuais, indenizações e outros créditos legalmente constituídos;

IV – CONTROLE DE LEGALIDADE: análise, pela Procuradoria Geral do Município, dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade do crédito, essenciais à formação do título executivo, nos termos dos Arts. 6º e 7º da LC 62/2025;

V – CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA – CDA: título executivo extrajudicial correspondente ao crédito regularmente inscrito em Dívida Ativa, apto à cobrança judicial e extrajudicial, nos termos da legislação aplicável;

VI – PRDI: Pedido de Revisão de Dívida Ativa Inscrita, instrumento pelo qual o sujeito passivo requer a reanálise, pela Procuradoria Geral do Município, dos requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade do crédito inscrito, nos termos do Art. 11 da LC 62/2025 e do Capítulo VII deste Decreto;

VII – PROTESTO EXTRAJUDICIAL: ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação, nos termos do Art. 1º da Lei Federal nº 9.492/1997.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º. Compete ao órgão de origem:

I – formalizar prioritariamente em processo eletrônico os créditos inadimplidos, verificando a procedência do crédito, identificando o devedor e mensurando seu valor, na forma da lei, do contrato ou da norma jurídica que rege a obrigação;

II – certificar os elementos de existência e liquidez do crédito, conforme o Art. 3º, parágrafo único, da LC 62/2025;

III – encaminhar os créditos formalizados à Procuradoria Geral do Município para controle de legalidade, observados os prazos estabelecidos no Art. 5º da LC 62/2025.

Art. 4º. Compete ao Departamento Municipal de Tributação, na qualidade de órgão de origem dos créditos tributários e órgão operador do sistema de inscrição:

I – manter cadastro informatizado e atualizado dos contribuintes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO

- II – executar a política tributária do Município, desenvolvendo os mecanismos de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos previstos no Código Tributário Municipal;
- III – formalizar os créditos tributários inadimplidos em processo eletrônico, nos termos do Art. 3º deste Decreto, e encaminhá-los à Procuradoria Geral do Município observados os prazos do Art. 5º da LC 62/2025;
- IV – proceder à inscrição em Dívida Ativa nos registros próprios, após autorização expressa da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Art. 6º da LC 62/2025;
- V – notificar o devedor inscrito em Dívida Ativa, nos termos do Art. 9º da LC 62/2025 e do Capítulo VI deste Decreto;
- VI – controlar parcelamentos de créditos tributários anteriores à inscrição em Dívida Ativa, acompanhando a inadimplência e encaminhando à PGM os casos de rescisão para as medidas de cobrança cabíveis;
- VII – manter atualizado o cadastro da Dívida Ativa Municipal no sistema informatizado, inclusive quanto a baixas por pagamento e novas inscrições, sendo que cancelamentos somente poderão ser operados mediante despacho prévio da Procuradoria Geral do Município;
- VIII – fornecer mensalmente à Procuradoria Geral do Município relatório dos débitos inscritos em Dívida Ativa;
- IX – manter controle sobre os prazos prescricionais, comunicando imediatamente à PGM créditos com risco de prescrição;
- X – expedir certidões sobre a situação fiscal das pessoas perante o fisco municipal, observado o sigilo fiscal nos termos do Art. 198 do Código Tributário Nacional;
- XI – promover a baixa dos débitos quitados;
- XII – manter atualizada a legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação.

Art. 5º. Compete à Procuradoria Geral do Município:

- I – exercer, com exclusividade, o controle de legalidade dos créditos encaminhados para inscrição em Dívida Ativa pelos órgãos de origem, nos termos dos Arts. 2º, 6º e 7º da LC 62/2025;
- II – após o controle de legalidade, encaminhar ao Departamento Municipal de Tributação a autorização para inscrição nos registros próprios, quando inexistentes vícios, ou devolver o crédito ao órgão de origem com indicação das irregularidades identificadas, quando constatados vícios formais ou materiais;
- III – exercer a cobrança amigável, judicial e extrajudicial da Dívida Ativa, nos termos do Art. 2º da LC 62/2025;
- IV – emitir despacho fundamentado nos pedidos de cancelamento de inscrição em Dívida Ativa, na forma do Capítulo IX deste Decreto;
- V – superintender os parcelamentos de créditos inscritos em Dívida Ativa, em colaboração operacional com o Departamento de Tributação;
- VI – propor ação de execução fiscal, encaminhar para protesto extrajudicial, proceder à averbação pré-executória de bens e adotar as demais medidas de cobrança previstas no Art. 10 da LC 62/2025;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO

VII – julgar o Pedido de Revisão de Dívida Ativa Inscrita – PRDI, nos termos do Capítulo VII deste Decreto;

VIII – instaurar a Câmara de Transação de Créditos Municipais, nos termos do Capítulo V da LC 62/2025.

Art. 6º. Compete à Controladoria Interna acompanhar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Decreto, apontando irregularidades em relatórios de auditoria e comunicando à autoridade competente quaisquer desvios identificados.

CAPÍTULO IV
DAS ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 7º. As rotinas de fiscalização tributária a serem observadas pelo Departamento Municipal de Tributação compreendem:

- I – efetuar notificações, autuações e imposições de multa relativas ao Código Tributário Municipal, ao Código de Posturas do Município e demais leis específicas;
- II – proceder à verificação das condições de funcionamento dos estabelecimentos;
- III – investigar a veracidade das informações prestadas ao Fisco Municipal;
- IV – fiscalizar a manutenção de atividades não cadastradas no Fisco Municipal;
- V – vistoriar estoques e mercadorias no âmbito da competência tributária municipal;
- VI – participar de intercâmbio de informações econômico-fiscais com repartições municipais, estaduais ou federais, quando resultar em interesses municipais;
- VII – reprimir o lançamento irregular de entulho e materiais em vias públicas, nos termos da lei municipal aplicável;
- VIII – aplicar aos infratores as penalidades previstas no Código Municipal de Posturas, no Código Tributário Municipal e nas demais legislações pertinentes;
- IX – promover a abertura de processo administrativo fiscal nas situações previstas no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO V
DO FLUXO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 8º. O fluxo de inscrição em Dívida Ativa observará, obrigatoriamente, a seguinte sequência:

- I – o órgão de origem formalizará o crédito inadimplido em processo eletrônico, certificando os elementos exigidos pelo Art. 3º, parágrafo único, da LC 62/2025;
- II – dentro dos prazos estabelecidos no Art. 5º da LC 62/2025, o órgão de origem encaminhará o débito à Procuradoria Geral do Município para controle de legalidade;
- III – recebido o crédito, a Procuradoria Geral do Município examinará os requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade, nos termos dos Arts. 6º e 7º da LC 62/2025;
- IV – verificada a inexistência de vícios, a PGM autorizará a inscrição e encaminhará ao Departamento de Tributação para registro nos sistemas próprios;
- V – constatados vícios formais ou materiais, a PGM devolverá o crédito ao órgão de origem com indicação expressa das irregularidades identificadas;
- VI – realizada a inscrição, o Departamento de Tributação notificará o devedor nos termos do Capítulo VI deste Decreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO

VII – esgotado o prazo da notificação sem adimplemento ou composição, o Departamento de Tributação encaminhará o título à Procuradoria Geral do Município para as medidas de cobrança previstas no Art. 10 da LC 62/2025.

Art. 9º. Os Termos de Inscrição em Dívida Ativa e as Certidões de Dívida Ativa – CDA deverão conter os elementos estabelecidos no Art. 3º, parágrafo único, da LC 62/2025.

CAPÍTULO VI
DA NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR

Art. 10. Inscrito o débito em Dívida Ativa e emitida a CDA, o Departamento de Tributação notificará o devedor para, em até 30 (trinta) dias:

I – efetuar o pagamento do valor do débito atualizado monetariamente, acrescido de juros, multas e demais encargos; ou

II – negociar o valor integral do débito, nos termos da legislação específica.

§ 1º § 1º O questionamento dos requisitos de liquidez, certeza ou exigibilidade do crédito inscrito será formulado por meio do Pedido de Revisão de Dívida Ativa Inscrita – PRDI, na forma do Capítulo VII deste Decreto.

§ 2º A notificação será expedida por via postal, sem prejuízo da utilização da via eletrônica na forma de regulamento próprio.

§ 3º A notificação postal será realizada no endereço informado pelo contribuinte ou responsável ao Município e será considerada entregue depois de decorridos 15 (quinze) dias da respectiva expedição.

§ 4º O curso dos prazos previstos no caput deste artigo não implica a suspensão da exigibilidade do crédito inscrito em Dívida Ativa, nem impede o eventual ajuizamento imediato de execuções fiscais.

§ 5º Havendo parcelamento nos termos da legislação específica aplicável, a exigibilidade da respectiva CDA ficará suspensa na forma prevista na norma autorizativa do parcelamento, devendo o Departamento de Tributação acompanhar a regularidade das parcelas e encaminhar à Procuradoria Geral do Município os casos de inadimplemento para retomada dos atos de cobrança.

Art. 11. Esgotado o prazo de que trata o Art. 10 e não satisfeito o respectivo crédito, o Departamento de Tributação encaminhará o título à Procuradoria Geral do Município para as providências previstas no Art. 10 da LC 62/2025.

CAPÍTULO VII
DO PEDIDO DE REVISÃO DE DÍVIDA ATIVA INSCRITA – PRDI

Art. 12. O Pedido de Revisão de Dívida Ativa Inscrita – PRDI possibilita a reanálise, pela Procuradoria Geral do Município, dos requisitos de liquidez, certeza e exigibilidade dos débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, de natureza tributária ou não tributária, na forma do Art. 11 da LC 62/2025.

§ 1º O PRDI não suspende a exigibilidade do crédito nem impede o ajuizamento de execução fiscal, sem prejuízo de a Procuradoria Geral do Município, verificando erro material evidente, pagamento comprovado ou outro fundamento inequívoco de inexigibilidade, determinar motivadamente a sustação administrativa dos atos de cobrança até decisão final do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O PRDI não constitui recurso administrativo e não se confunde com impugnação de lançamento tributário, que segue rito próprio previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 13. São legitimados para apresentar o PRDI:

- I – o devedor principal;
- II – o corresponsável pelo crédito inscrito;
- III – o representante legal ou procurador devidamente constituído.

Art. 14. O PRDI deverá ser apresentado por escrito, em formulário próprio disponibilizado pela Procuradoria Geral do Município, instruído com:

- I – qualificação completa do requerente e do devedor, se distintos, com CPF/CNPJ;
- II – identificação do crédito inscrito (número da CDA, exercício, natureza do débito);
- III – fundamentação do pedido, com indicação precisa do vício de liquidez, certeza ou exigibilidade alegado;
- IV – documentos comprobatórios do alegado.

Art. 15. O PRDI será protocolado diretamente na Procuradoria Geral do Município, que o distribuirá ao Procurador responsável pela cobrança do crédito objeto do pedido.

Parágrafo único. Recebido o PRDI, a Procuradoria Geral do Município poderá solicitar informações complementares ao órgão de origem no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 16. A Procuradoria Geral do Município decidirá o PRDI no prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo ou do recebimento das informações complementares, o que ocorrer por último.

§ 1º Julgado procedente o PRDI, a PGM determinará, conforme o caso: (i) o cancelamento da inscrição, com devolução ao órgão de origem para correção; (ii) a retificação do valor inscrito; ou (iii) a extinção do crédito, quando verificado pagamento anterior ou outro fundamento extintivo.

§ 2º Julgado improcedente o PRDI, a PGM determinará o prosseguimento dos atos de cobrança, notificando o requerente da decisão.

§ 3º Da decisão do PRDI não cabe recurso administrativo, sem prejuízo do direito do interessado de buscar tutela judicial.

CAPÍTULO VIII

DA COBRANÇA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 17. Recebida a Certidão de Dívida Ativa, competirá à Procuradoria Geral do Município adotar as medidas de cobrança previstas no Art. 10 da LC 62/2025, incluindo protesto extrajudicial, negativação em órgãos de proteção ao crédito, averbação pré-executória, proposta de transação pela Câmara de Transação e ajuizamento de execução fiscal.

Art. 18. A Dívida Ativa será executada, obrigatoriamente, pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 19. A definição da ordem de prioridade da cobrança da Dívida Ativa observará critérios de racionalidade, economicidade, eficiência, recuperabilidade do crédito, risco de prescrição e viabilidade prática das medidas de cobrança, nos termos do Capítulo IV da LC nº 62/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IX

DOS CANCELAMENTOS

Art. 20. O cancelamento de inscrição em Dívida Ativa, por qualquer fundamento, seja por vício do crédito, erro material, pagamento anterior, decisão administrativa ou judicial, ou outra causa legalmente prevista, depende de despacho prévio, fundamentado e motivado da Procuradoria Geral do Município, a ser emitido no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da solicitação.

§ 1º Autorizado o cancelamento pela PGM, o Departamento de Tributação procederá à baixa operacional no sistema informatizado.

§ 2º Decorrido o prazo do caput sem manifestação da PGM, o Departamento de Tributação registrará a pendência no sistema e comunicará o fato à Controladoria Interna, para fins de controle e acompanhamento.

CAPÍTULO X

DA GERAÇÃO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA

Art. 21. O processo de geração e inscrição da Dívida Ativa ocorrerá de forma automática e contínua, por meio de sistema informatizado, observados os prazos estabelecidos no Art. 5º da LC 62/2025.

Parágrafo único. Antes de se proceder à inscrição, o órgão de origem, em articulação com o Departamento de Tributação e os setores competentes, deverá assegurar que os recebimentos do período estejam devidamente registrados, a fim de evitar a inscrição indevida de devedores em Dívida Ativa.

Art. 22. O Departamento de Tributação poderá emitir mais de um Livro de Dívida Ativa durante o exercício, quando necessário, sem prejuízo à realização de parcelamentos, processos extrajudiciais e cobranças judiciais consolidadas.

Art. 23. Após a geração e inscrição da Dívida Ativa, o Departamento de Tributação emitirá o Livro de Dívida Ativa em meio físico ou digital, conforme a disponibilidade do sistema informatizado, em 3 (três) vias destinadas ao: (i) Departamento de Tributação; (ii) Setor de Contabilidade; e (iii) Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO XI

DOS CONTROLES ADICIONAIS

Art. 24. O Departamento de Tributação manterá atualizados os dados referentes a baixas, inscrições, cancelamentos e parcelamentos de Dívida Ativa por meio de sistema informatizado.

Art. 25. Mensalmente, através de relatórios gerenciais, deverá ser confrontado o montante de Dívida Ativa em aberto no Departamento de Tributação com o montante de Dívida Ativa inscrita nos registros contábeis do Setor de Contabilidade.

Art. 26. Mensalmente, por meio de demonstrativos de arrecadação, o Departamento de Tributação confrontará o montante das baixas de Dívida Ativa com os registros contábeis do mesmo período, verificando a conformidade entre os registros de pagamento, cancelamento e novas inscrições.

CAPÍTULO XII



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A realização de procedimentos sem observância das tramitações, registros e controles estabelecidos neste Decreto sujeitará o servidor responsável à responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções legais.

Art. 28. Qualquer irregularidade encontrada pelos servidores deverá obrigatoriamente ser comunicada à autoridade competente e à Controladoria Interna do Município.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade, em 13 de abril de 2026.



DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal de Ipiranga



LISTA DE ESPERA PARA TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPIRANGA
LISTA DE ESPERA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS
ATENDIMENTO PARCIAL

ATUALIZADO 13/04/2026 – 4ª CHAMADA

A Secretaria de Educação e Cultura de Ipiranga, Estado do Paraná torna pública, conforme segue, a lista oficial de espera remanescente de crianças para da Educação Infantil, com o objetivo de tornar claro o processo de chamada para matrículas, considerando o direito fundamental à educação, no tocante à ampliação da oferta de vagas e redução da fila de espera ao aguardo de vagas, estabelecido de acordo quadro critérios de prioridade para atendimento da Educação Infantil.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
MAE TRABALHADORA / RENDA DA FAMÍLIA	0 A 25
PARTICIPA DE PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	0 A 20
RISCO NUTRICIONAL DA CRIANÇA	0 A 5
PAIS ADOLESCENTES	0 A 5
PONTO ADICIONAL POR TEMPO DE ESPERA	05 PONTO A CADA ANO

A colocação poderá sofrer alteração conforme Decreto 035/2017 que, “dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para organização do processo de cadastro de intenções de matrículas de crianças de zero a três anos e da publicação de fila de espera para os CMEIs, Pré escolas e/ou instituições conveniadas mantidas pelo poder público municipal”.

A data do corte etário é 31/03.

Ponto adicional por tempo de espera até data de 31/03/2026.

Incluídos os Cadastros novos de intenção de vagas e cadastros atualizados a partir do dia 03/03/2026 até 13/04/2026 conforme Orientação Normativa nº 01/2025.

Serão convocados para as vagas disponíveis pelo Convênio, primeiramente os cadastros que constar “1ª opção:

Parcial: Sagrada Família”.

Cadastros efetivados após esta data (13/04/2026) serão incluídas na próxima chamada (vagas remanescentes).

ESCOLA CONVENIADA – ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA

BERÇÁRIO - DE 0 A 1 ANO A COMPLETAR 31/03/2025
NASCIDOS A PARTIR DE 01/04/2024

Nº Cadastro	Criança	Data Nasc.	Nome do Responsável	Data do Cadastro	Pontos	Observação (Opção de Escola e período)
NENHUMA CRIANÇA AGURDANDO VAGA						

CRECHE I - 1 ANO COMPLETO OU A COMPLETAR 31/03/2025
NASCIDOS ENTRE 01/04/2023 A 31/03/2024

Nº Cadastro	Criança	Data Nasc.	Nome do Responsável	Data do Cadastro	Pontos	Observação (Opção de Escola e período)
NENHUMA CRIANÇA AGURDANDO VAGA						

CRECHE II - 2 ANOS COMPLETOS OU A COMPLETAR ATÉ 31/03/2025
NASCIDOS ENTRE 01/04/2022 A 31/03/2023

Nº Cadastro	Criança	Data Nasc.	Nome do Responsável	Data do Cadastro	Pontos	Observação (Opção de Escola e período)
NENHUMA CRIANÇA AGURDANDO VAGA						

CRECHE III - 3 ANOS COMPLETOS OU A COMPLETAR ATÉ 31/03/2025
NASCIDOS ENTRE 01/04/2021 A 31/03/2022

Nº Cadastro	Criança	Data Nasc.	Nome do Responsável	Data do Cadastro	Pontos	Observação (Opção de Escola e período)
787	P.H.V	04/01/2023 3 anos, 3 meses e 9 dias	ANA FERNANDA CAMARGO	10/04/2026	15	1ª opção Parcial Convênio Sagrada Família
01 (UMA) CRIANÇA AGURDANDO VAGA						

Ipiranga, 13 de abril de 2026

Claudia Maria Portela
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 350/2023



PORTARIA 150/2026

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 150
13 de abril de 2026

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69, Inciso XI, e considerando a solicitação das Secretarias Municipal, resolve,

CONCEDER

Férias aos servidores:

JORGE AMILTON DE ALMEIDA PER. AQ. 2025/2026.....16/04/2026 A 24/04/2026 – 09 DIAS

CASSAR

Férias dos servidores abaixo, para usufruir em momento oportuno:

SABRINE APARECIDA FREITAS PER. AQ. 2025/2026 – 30 DIAS

PAULO RICARDO BLUM MEDREK PER. AQ. 2025/2026 – 30 DIAS

JOSE ANTONIO ROHDEN STAUDT PER. AQ. 2023/2024 – 30 DIAS

Publique-se.

Cumpra-se.

Oportunamente, arquite-se.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



AVISO DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SESSÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º. 01/2026

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, n.º. 589, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através da Agente de Contratação a servidora Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria n.º. 239/2025, nos termos dos itens 2.4 e 2.5., do Edital de Credenciamento n.º. 01/2026, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, sessão pública para abertura e julgamento dos envelopes protocolados manifestando interesse no objeto do Edital de Credenciamento n.º. 01/2026.

DATA DA SESSÃO: 16/04/2026

HORARIO: 16:00horas.

LOCAL: Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, n.º. 589, Centro, Ipiranga/Pr.

Demais informações: e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e Fax: 0xx42 3242-8501.

Ipiranga - PR, 13 de abril de 2026.

ELIANE GOTTEMS
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE SESSÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º. 02/2026

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, n.º. 589, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sra. Eliane Gottems, devidamente designada pela Portaria n.º. 239/2025, nos termos dos itens 1.6 e 1.8, do Edital de Credenciamento n.º. 02/2026, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, sessão pública para abertura e julgamento dos envelopes protocolados manifestando interesse no objeto do Edital de Credenciamento n.º. 02/2026.

DATA DA SESSÃO: 16/04/2026

HORARIO: 15:30horas.

LOCAL: Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, n.º. 589, Centro, Ipiranga/Pr.

Demais informações: e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e Fax: 0xx42 3242-8501.

Ipiranga - PR, 13 de abril de 2026.

ELIANE GOTTEMS
Agente de Contratação



ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

**MUNICIPIO DE IPIRANGA
IPIRANGA-PR**

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
Processo Administrativo Nº 62/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANÉ GOTTEMS
Data de Publicação: 06/03/2026 08:33:23

				TOTAL DO PROCESSO: 464.800,00
MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA		07.734.903/0003-07	464.800,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 634	Lance: 464.800,00	Total: 464.800,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: LiuGong	Modelo: 6612E	
Descrição: Rolo Compactador Vibratório, Novo, zero hora, última séria, potência mínima de 110 HP, peso operacional mínimo de 12.000 KG, demais características conforme planilha de características modelo 07.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 693.333,33	Valor Unit.: 464.800,00	Total Item: 464.800,00	



AUTORIDADE: DOUGLAS DAVI CRUZ



TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2026

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Srª. Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão Eletrônico nº. 14/2026, conforme especificado no Edital de Adjudicação, às Licitantes Vencedoras, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de impressoras copiadoras multifuncionais e impressoras matriciais, em atendimento as Secretarias Municipais.

FORNECEDOR: ETP PRINTERS LTDA

CNPJ: 16.651.014/0001-05

Valor Total do Lote: 39.899,84 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EQUIPAMENTO TIPO I Impressora monocromática A4 com tecnologia digital laser ou LED monocromática; função impressão; velocidade de impressões de no mínimo 40 páginas por minuto em formato Carta ou A4 em papel comum; resolução de impressão de no mínimo 1200 × 1200 dpi; memória instalada de no mínimo 256 MB; processador de no mínimo 600 MHz; entradas de papel, de modo padrão, para no mínimo 250 folhas A4; formatos de papel suportados na gaveta: A4 e Carta; aceitação de gramatura de papel de no mínimo 160 g/m²; linguagem de impressão no mínimo PCL6 e PostScript 3; compatível no mínimo com Windows, Linux e Mac; conectividade original do fabricante atendendo a USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000; tensão elétrica 120 V ou por meio de transformador; fornecer acessórios (software e cabo de força) para conexão em rede local de computadores. FRANQUIA 1000 PÁGINAS. QUANTIDADE DE 12 EQUIPAMENTOS.	MÊS	12	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
2	EQUIPAMENTO TIPO II Impressora monocromática multifuncional A4 com tecnologia digital laser ou LED monocromática; funções de copiadora, impressora e scanner; velocidade de impressões de no mínimo 40 ppm em Carta ou A4	MÊS	12	R\$ 591,58	R\$ 7.098,96



	em papel comum; resolução de impressão de no mínimo 1200 × 1200 dpi; cópias múltiplas de 01 até 99; redução/ampliação 25% a 400% (incrementos de 1%); memória instalada de no mínimo 256 MB; processador de no mínimo 600 MHz; entradas de papel, de modo padrão, para no mínimo 250 folhas A4; alimentador automático de originais com duplex para no mínimo 50 folhas; duplex automático para impressão, cópia e scanner; formatos A4 e Carta suportados na gaveta, by-pass, vidro de exposição e ADF; resolução de digitalização de até 4.800 x 4.800 dpi; aceitação de gramatura no mínimo 199 g/m ² ; linguagem de impressão no mínimo PCL6 e PostScript 3; compatível com Windows, Linux e Mac; conectividade original do fabricante USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000; destino de digitalização para e-mail e pasta compartilhada; painel em português; tensão 120 V ou por transformador; fornecer acessórios (software e cabo de força) para conexão em rede local. FRANQUIA 1500 PÁGINA. QUANTIDADE DE 11 EQUIPAMENTOS.				
3	EQUIPAMENTO TIPO III Impressora monocromática multifuncional A4 com tecnologia digital laser ou LED monocromática; funções de copiadora, impressora e scanner; velocidade de impressões de no mínimo 40 ppm em Carta ou A4 em papel comum; resolução de impressão de no mínimo 1200 × 1200 dpi; cópias múltiplas de 01 até 999; redução/ampliação 25% a 400% (incrementos de 1%); memória instalada de no mínimo 1,0 GB; processador de no mínimo 1,0 GHz; armazenamento de no mínimo 250 GB; entradas de papel, de modo padrão, para no mínimo 650 folhas A4 (não sendo aceitas gavetas extras para compor essa autonomia); alimentador automático de originais com duplex de passagem única para no mínimo 50 folhas; saída de papel para no mínimo 250 folhas; duplex automático para impressão, cópia e scanner; formatos A4, Carta suportados na gaveta, by-pass, vidro de exposição e ADF; aceitação de gramatura no mínimo 199 g/m ² ; linguagem de impressão no mínimo PCL6 e PostScript 3; velocidade de digitalização de no mínimo 60 ipm; resolução de digitalização de até 4.800 x 4.800 dpi; digitalização na multifuncional,	MÊS	12	R\$ 1.505,84	R\$ 18.070,08



	sem software externo em servidor/estação, para JPEG, TIFF, PDF, PDF OCR e PDF/A; compatível com Windows, Linux e Mac; conectividade original do fabricante USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000; destino de digitalização para e-mail e pasta compartilhada; painel touch em português de no mínimo 7"; tensão 120 V ou por transformador; fornecer acessórios (software e cabo de força) para conexão em rede local. FRANQUIA 2000 PÁGINAS. QUANTIDADE DE 28 EQUIPAMENTOS.				
4	EQUIPAMENTO TIPO IV Impressora colorida multifuncional A3 com tecnologia digital laser ou LED colorida; funções de copiadora, impressora, scanner e fax; velocidade de 30 ppm em Carta ou A4 em papel comum em P&B e cor; resolução de impressão de no mínimo 1200 × 1200 dpi; cópias múltiplas de 01 até 999; redução/ampliação 25% a 400% (incrementos de 1%); memória instalada de no mínimo 4 GB; processador de no mínimo 1,0 GHz; armazenamento de no mínimo 250 GB; entradas de papel, de modo padrão, para no mínimo 1.100 folhas A4 (não sendo aceitas gavetas extras para compor essa autonomia); ADF com duplex de passagem única para no mínimo 100 folhas; saída de papel de no mínimo 400 folhas; duplex automático para impressão, cópia e scanner; formatos A3, A4, Carta e Ofício suportados na gaveta, by-pass e ADF; aceitação de gramatura no mínimo 200 g/m ² ; linguagem de impressão no mínimo PCL6 e PostScript 3; velocidade de digitalização de no mínimo 100 ipm em A4 ou Carta; digitalização na multifuncional, sem limite de páginas e sem software externo, para JPEG, TIFF, PDF, PDF OCR e PDF/A; compatível com Windows, Linux e Mac; conectividade original USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000; destino da digitalização para e-mail e pasta compartilhada; painel touch em português de no mínimo 7"; tensão 120 V ou por transformador; fornecer acessórios (software e cabo de força) para rede local. FRANQUIA 2000 PÁGINAS. QUANTIDADE DE 2 EQUIPAMENTOS.	MÊS	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
5	EQUIPAMENTO TIPO V Impressora matricial com tecnologia de impressão por impacto (contato direto	MÊS	12	R\$ 55,90	R\$ 670,80



	entre cabeça de impressão e papel); função impressora; velocidade no mínimo 612 CPS (10 cpi); memória (buffer de entrada) 128 KB; conjuntos de caracteres: 13 matrizes de caracteres e 13 matrizes de caracteres internacionais; formatos: largura – folha avulsa 3,9" a 10,1", formulário contínuo 4" a 10", alimentação de folhas avulsas 7,2" a 8,5"; comprimento – folha avulsa 3,9" a 14,3", formulário contínuo 4" a 22", alimentação de folhas avulsas 10,1" a 14"; suporte a formulário multiparte original + 6 cópias, com tração, espessura máxima 0,18"; mecanismo de alimentação de papel: 45 ms por 1/6" e 5,3" por segundo em alimentação contínua; compatível com Windows; conectividade original USB 2.0 e paralela bidirecional (modo IEEE 1284 Nibble suportado); tensão 120 V ou por transformador; fornecer acessórios (software e cabo de força) para rede local. SEM FRANQUIA. QUANTIDADE DE 2 EQUIPAMENTOS.				
6	PÁGINA EXCEDENTE MONOCROMÁTICA	UN	50.000	R\$ 0,01	500,00
7	PÁGINA EXCEDENTE POLICROMÁTICA	UN	20.000	R\$ 0,15	3.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 39.899,84 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Ipiranga/PR, 13 de abril de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Sr^a. Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão Eletrônico nº. 27/2026, conforme especificado no Edital de Adjudicação, às Licitantes Vencedoras, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições, marmitas e kits lanche, em atendimento às Secretarias Municipais.

FORNECEDOR: TELMARI BASSO DALAZOANA
CNPJ: 32.958.903/0001-76

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 67.804,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e quatro reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Refeição tipo cardápio, composição mínima: (4) Quatro pratos quentes, (2) dois tipos de carnes, (2) dois tipos de salada, uma sobremesa, (1) um refrigerante/ ou uma garrafinha de água mineral natural 510ml/ ou suco natural de 350ml.	UN	2.530	R\$ 26,80	R\$ 67.804,00

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 12.225,00 (doze mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Marmita, peso mínimo 850 g. Contendo: feijão, arroz branco ou temperado, macarrão ou massas variadas, farofa, fritas (batata, polenta, etc.), carnes variadas (frango, suino, bovino), verduras, legumes, saladas. Nas marmitas devem ser intercaladas as proteínas e demais acompanhamentos. Obs: As marmitas devem ser frescas, com produto de qualidade e devem ser entregues nos horários e locais a definir pela Secretaria solicitante.	UN	750	R\$ 16,30	R\$ 12.225,00

LOTE 3 - Valor Total do Lote: 91.120,00 (noventa e um mil, cento e vinte reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit lanche, embalagem plástica descartável individual (plástico filme) com adesivo personalizado (enviado pela unidade solicitante), contendo: 01(um) sanduíche de pão de leite(mínimo	KIT	8.000	R\$ 11,39	R\$ 91.120,00



	de 10cm) ou pão francês (mínimo 50gramas), com queijo cremoso, presunto e queijo, 01(um) suco de frutas (sem aditivos "leite"), embalagem de 200ml, 01(uma) fruta (banana ou maçã), 01(um) bolinho de baunilha, morango ou chocolate 40gm.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 4 - Valor Total do Lote: 14.835,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Lanche contendo: SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA: tradicional, embalagem UHT, natural, com data de validade adequada, deve ser de primeira qualidade. Composição: Água, Açúcar, Vitaminas (C, E, B3, A, D, B6 E B12), Aroma Sintético Idêntico ao Natural, Acidulante Ácido Cítrico e Estabilizante Goma Guar. Sabores: abacaxi, pêssego, morango, uva. Deve ser entregue gelado, ou seja, em temperatura própria para o consumo. BOLINHO RECHEADO: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, gordura vegetal, glucose, clara de ovo, óleo de milho, farinha de soja integral, amido modificado, carbonato de cálcio, farinha de rosca, sal, vitaminas: b1, b2, niacina, b6 e a, umectante. Embalados individualmente (Sabores: morango e chocolate). SANDUICHE (COMPOSIÇÃO MÍNIMA): um pão fresco 50 gramas, maionese, uma fatia de presunto, uma fatia de queijo (acondicionado para entrega em saco plástico individual e descartável). O kit deverá ser acondicionado em sacos plásticos individual e descartável; Contendo: 1 suco, 1 bolinho e 1 sanduiche.	KIT	1.500	R\$ 9,89	R\$ 14.835,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 185.984,00 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Ipiranga/PR, 13 de abril de 2026.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal